



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **AUTO TRUCK BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.141.090/0001-08, com sede na Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, nº 2071, Barracão 01, Bairro Industrial, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-2642, e-mail: autotruckbrasil@gmail.com, representada por sua administradora, Sra. Daiane Favaretto, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 8.177.131-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.305.029-88, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 126/2022**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Unidades	Aquisição de tacógrafos novos (Seva DT-1050C). Mais que um avançado equipamento de monitoração, o DT-1050C traz a função cronotacógrafo digital de última geração. De fácil operação, ele armazena todos os dados relevantes de uma viagem com precisão. Possui gabinete compacto que facilita a instalação no painel do veículo. O computador de bordo DT-1050C armazena os dados através de memória de alta capacidade. Como um equipamento de alta precisão, o DT-1050C tem a função cronotacógrafo digital sem disco diagrama e a impressão é feita em fita diagrama através de uma impressora térmica interna, que permite imprimir relatórios e gráficos a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias. O computador de bordo DT-1050C foi projetado rigorosamente dentro das regulamentações técnicas em atendimento às exigências legais, atendendo a portaria nº 201 de 2 de dezembro de 2004 do Inmetro.	SEVA	2.421,35	4.842,70
02	5	Unidades	Aquisição Tacógrafo 1390 VDO – São Tacógrafos modulares popularmente conhecidos como “gaveta” ou “tipo CD”. Utiliza sinal emitido por sensor ou velocímetro maior segurança contra violações e alterações de regulagem possui display frontal digital) sendo os mais utilizados: Semanal 12v 125km/h.	VDO	3.630,70	18.153,50
03	10	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva Svt-3000A Pré Impressa pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	SEVA	63,02	630,20
04	19	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva DT-1050C Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	SEVA	65,02	1.235,38
05	10	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Digital BVDR Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	VDO	51,21	512,10
06	4	Unidades	Bobina Para Tacógrafo FIP Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	VDO	48,74	194,96
07	23	Unidades	Aferição de tacógrafos – Mão-de-obra	Própria	140,04	3.220,92
08	10	Unidades	Serviço de ensaio – Taxa Inmetro	Própria	167,34	1.673,40
09	10	Unidades	Serviço de Selagem – Taxa de Inmetro	Própria	81,38	813,80
10	180	Horas	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO modelos MTCO 1390, Seva DT-1050C, BVDR e FIP,	Própria	138,04	24.847,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 216

ESTADO DO PARANÁ

			Svt-3000A, DT-1050C, 1390, 1318, 1308, VDO manual com disco semanal, pois já estão instalados nos veículos.			
11	190	Horas	REVISÃO TACÓGRAFO (SEVA Svt-3000A, DT-1050C, VDO 1390, 1318, 1308 e BVDR) agulhas, motor de velocidade, relógio e placa e outras peças que possam apresentar problemas.	Própria	151,85	28.851,50
12	47	Caixas	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 1390 VDO – 125 km/h com 100 unidades	VDO	76,26	3.584,22
13	4	Unidades	125004004F conjunto Magnético w1000 sem transmissão	VDO	439,94	1.759,76
14	4	Unidades	125004005F Conjunto Magnético W623 - Sem transmissão	VDO	422,34	1.689,36
15	8	Unidades	143426049F Conjunto Odômetro - 1308 / 1310 / 1390 / 1318	VDO	173,78	1.390,24
16	8	Unidades	120649044F Conjunto Pena Distância	VDO	101,66	813,28
17	8	Unidades	120650044F Conjunto Pena Velocidade	VDO	113,99	911,92
18	8	Unidades	121037044F Conjunto Pena Vibração	VDO	96,49	771,92
19	8	Unidades	106341044F Conjunto Lâmina - 7D - 1308 / 1310 / 1390 / 1318	VDO	92,09	736,72
20	8	Unidades	151018046F Conjunto Relógio - 1D - Mostrador Chapa ou Repuxado	VDO	1.068,87	8.550,96
21	8	Unidades	153757046F Conjunto Relógio - 7D - Mostrador Chapa ou Repuxado	VDO	1.070,54	8.564,32
22	9	Unidades	125092011F Conjunto Transmissão - W623	VDO	95,59	860,31
23	8	Unidades	125092010F Conjunto Transmissão w1000	VDO	106,99	855,92
24	13	Unidades	880137001F Tampa Traseira - 1308 / 1390 / 1318	VDO	116,69	1.516,97
25	11	Unidades	13903000400F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	VDO	116,85	1.285,35
26	11	Unidades	13903000600F Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	VDO	109,58	1.205,38
27	8	Unidades	A2C37663301F Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	VDO	469,91	3.759,28
28	8	Unidades	A2C80643800F Conjunto Display - 12V - Verde - RDS	VDO	592,64	4.741,12
29	9	Unidades	A2C80644000F Conjunto Display - 24V - Âmbar - RDS	VDO	605,96	5.453,64
30	8	Unidades	13908401402F Conjunto lâmina - 7D	VDO	107,49	859,92
31	8	Unidades	13228400201F Eixo de transição	VDO	66,28	530,24
32	9	Unidades	13228440100F Tampa lacre - Conexão	VDO	106,34	957,06
33	8	Unidades	A2C82420000F Placa - 12V / Hall / Red FORD (+) / K-Line / Over Speed - RDS	VDO	940,02	7.520,16
34	9	Unidades	A2C82373000F Placa - 24V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) - RDS	VDO	1.299,95	11.699,55
35	8	Unidades	13180202194000F Agulha da distância - 7D - 125 Km/h	VDO	100,26	802,08
36	9	Unidades	13180202193000F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	VDO	131,28	1.181,52
37	9	Unidades	13180202195000F Agulha do tempo - 7D - 125 Km/h	VDO	101,07	909,63
38	8	Unidades	T18010104100F Conjunto Lâmina - 7D - 1318	VDO	163,66	1.309,28
39	8	Unidades	T18020700001F Conjunto Odômetro - 1318	VDO	252,49	2.019,92
40	8	Unidades	T18020105100F Kit Lacre Reparo - 1318	VDO	30,95	247,60
41	8	Unidades	T187205401F Placa de Velocidade - 12 V - Com reduzida (-)	VDO	779,62	6.236,96
42	9	Unidades	T187205501F Placa de Velocidade - 24 V - Com reduzida (-)	VDO	779,62	7.016,58
43	8	Unidades	T18010600003F Relógio - 7D	VDO	668,85	5.350,80
44	8	Unidades	T18020105000F Tampa Traseira	VDO	121,09	968,72
45	9	Unidades	13228421601F Ima do relógio MTCO 1390	VDO	71,99	647,91
46	10	Unidades	Redutor de velocidade VW/FORD	REVIQ	168,08	1.680,80
47	8	Unidades	Redutor de Velocidade MB	REVIQ	168,08	1.344,64
48	11	Unidades	Cabo Velocímetro	FANIA	205,43	2.259,73



Valor Total

186.969,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 20 de dezembro de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os materiais (peças) e serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues/prestados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na Garagem Municipal da Prefeitura, localizada na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Marmeleiro – PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação formal, ou na sede da empresa contratada. Caso a empresa Contratada tenha sua sede em outro município, esta deve se responsabilizar em buscar os veículos em nossa cidade, bem como, trazê-los, sem ônus para o município. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da ordem de compra, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços, na oficina do Município ou da contratada, ou ainda em outro local designado na ordem de compra. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão. Os serviços compreenderão a substituição de peças (quando for o caso), o reparo, a selagem e o ensaio de tacógrafos. No qual, a contratada deverá realizar a perfeita aferição atendendo as normas estabelecidas pelo Inmetro, permitindo a expedição do certificado. A contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo. Caso seja necessária a utilização de qualquer tipo de peça e demais suprimentos para a perfeita manutenção dos tacógrafos, a contratada deverá solicitar à contratante. Caso a contratada utilize material próprio os mesmos não serão pagos. Após apresentação de relação dos itens necessários para o devido conserto, se for o caso, a contratada deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços. A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), para imediata verificação da conformidade do material/serviço com as especificações do objeto licitado; Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação. **GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:** A Contratada deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** FORNECER peças atendendo as exigências da Portaria Inmetro nº 444/08 e demais legislações vigentes, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Todas as peças a serem fornecidas ao município deverão ser: ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRO USO, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas. Executar os serviços, conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no Município de Marmeleiro. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo das peças, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, valores correspondentes, para a mão de obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito a autorização da administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento. Indicar obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina contratada. A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizadas por funcionário autorizado pela administração, sob



pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora de mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada. Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida. Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/ devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas. A Contratante poderá RECUSAR o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor, este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração. A substituição de peças e/ou acessórios genuínos e/ou similares de primeira linha, deverá ser procedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças/ acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei



8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição



em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 070/2022* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


AUTO TRUCK BRASIL LTDA.

Daiane Favaretto
Contratada



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AUTO TRUCK BRASIL LTDA.

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Unidades	Aquisição de tacógrafos novos (Seva DT-1050C). Mais que um avançado equipamento de monitoração, o DT-1050C traz a função cronotacógrafo digital de última geração. De fácil operação, ele armazena todos os dados relevantes de uma viagem com precisão. Possui gabinete compacto que facilita a instalação no painel do veículo. O computador de bordo DT-1050C armazena os dados através de memória de alta capacidade. Como um equipamento de alta precisão, o DT-1050C tem a função cronotacógrafo digital sem disco diagrama e a impressão é feita em fita diagrama através de uma impressora térmica interna, que permite imprimir relatórios e gráficos a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias. O computador de bordo DT-1050C foi projetado rigorosamente dentro das regulamentações técnicas em atendimento às exigências legais, atendendo a portaria nº 201 de 2 de dezembro de 2004 do Inmetro.	SEVA	2.421,35	4.842,70
02	5	Unidades	Aquisição Tacógrafo 1390 VDO – São Tacógrafos modulares popularmente conhecidos como “gaveta” ou “tipo CD”. Utiliza sinal emitido por sensor ou velocímetro maior segurança contra violações e alterações de regulagem possui display frontal digital) sendo os mais utilizados: Semanal 12v 125km/h.	VDO	3.630,70	18.153,50
03	10	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva Svt-3000A Pré Impressa pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	SEVA	63,02	630,20
04	19	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva DT-1050C Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	SEVA	65,02	1.235,38
05	10	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Digital BVDR Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	VDO	51,21	512,10
06	4	Unidades	Bobina Para Tacógrafo FIP Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	VDO	48,74	194,96
07	23	Unidades	Aferição de tacógrafos – Mão-de-obra	Própria	140,04	3.220,92
08	10	Unidades	Serviço de ensaio – Taxa Inmetro	Própria	167,34	1.673,40
09	10	Unidades	Serviço de Selagem – Taxa de Inmetro	Própria	81,38	813,80
10	180	Horas	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO modelos MTCO 1390, Seva DT-1050C, BVDR e FIP, Svt-3000A, DT-1050C, 1390, 1318, 1308, VDO manual com disco semanal, pois já estão instalados nos veículos.	Própria	138,04	24.847,20
11	190	Horas	REVISÃO TACÓGRAFO (SEVA Svt-3000A, DT-1050C, VDO 1390, 1318, 1308 e BVDR) agulhas, motor de velocidade, relógio e placa e outras peças que possam apresentar problemas.	Própria	151,85	28.851,50
12	47	Caixas	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 1390 VDO – 125 km/h com 100 unidades	VDO	76,26	3.584,22
13	4	Unidades	125004004F conjunto Magnético w1000 sem transmissão	VDO	439,94	1.759,76



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

222

ESTADO DO PARANÁ

B

14	4	Unidades	125004005F Conjunto Magnético W623 - Sem transmissão	VDO	422,34	1.689,36
15	8	Unidades	143426049F Conjunto Odômetro - 1308 / 1310 / 1390 / 1318	VDO	173,78	1.390,24
16	8	Unidades	120649044F Conjunto Pena Distância	VDO	101,66	813,28
17	8	Unidades	120650044F Conjunto Pena Velocidade	VDO	113,99	911,92
18	8	Unidades	121037044F Conjunto Pena Vibração	VDO	96,49	771,92
19	8	Unidades	106341044F Conjunto Lâmina - 7D - 1308 / 1310 / 1390 / 1318	VDO	92,09	736,72
20	8	Unidades	151018046F Conjunto Relógio - 1D - Mostrador Chapa ou Repuxado	VDO	1.068,87	8.550,96
21	8	Unidades	153757046F Conjunto Relógio - 7D - Mostrador Chapa ou Repuxado	VDO	1.070,54	8.564,32
22	9	Unidades	125092011F Conjunto Transmissão - W623	VDO	95,59	860,31
23	8	Unidades	125092010F Conjunto Transmissão w1000	VDO	106,99	855,92
24	13	Unidades	880137001F Tampa Traseira - 1308 / 1390 / 1318	VDO	116,69	1.516,97
25	11	Unidades	13903000400F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	VDO	116,85	1.285,35
26	11	Unidades	13903000600F Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	VDO	109,58	1.205,38
27	8	Unidades	A2C37663301F Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	VDO	469,91	3.759,28
28	8	Unidades	A2C80643800F Conjunto Display - 12V - Verde - RDS	VDO	592,64	4.741,12
29	9	Unidades	A2C80644000F Conjunto Display - 24V - Âmbar - RDS	VDO	605,96	5.453,64
30	8	Unidades	13908401402F Conjunto lâmina - 7D	VDO	107,49	859,92
31	8	Unidades	13228400201F Eixo de transição	VDO	66,28	530,24
32	9	Unidades	13228440100F Tampa lacre - Conexão	VDO	106,34	957,06
33	8	Unidades	A2C82420000F Placa - 12V / Hall / Red FORD (+) / K-Line / Over Speed - RDS	VDO	940,02	7.520,16
34	9	Unidades	A2C82373000F Placa - 24V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) - RDS	VDO	1.299,95	11.699,55
35	8	Unidades	13180202194000F Agulha da distância - 7D - 125 Km/h	VDO	100,26	802,08
36	9	Unidades	13180202193000F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	VDO	131,28	1.181,52
37	9	Unidades	13180202195000F Agulha do tempo - 7D - 125 Km/h	VDO	101,07	909,63
38	8	Unidades	T18010104100F Conjunto Lâmina - 7D - 1318	VDO	163,66	1.309,28
39	8	Unidades	T18020700001F Conjunto Odômetro - 1318	VDO	252,49	2.019,92
40	8	Unidades	T18020105100F Kit Lacre Reparo - 1318	VDO	30,95	247,60
41	8	Unidades	T187205401F Placa de Velocidade - 12 V - Com reduzida (-)	VDO	779,62	6.236,96
42	9	Unidades	T187205501F Placa de Velocidade - 24 V - Com reduzida (-)	VDO	779,62	7.016,58
43	8	Unidades	T18010600003F Relógio - 7D	VDO	668,85	5.350,80
44	8	Unidades	T18020105000F Tampa Traseira	VDO	121,09	968,72
45	9	Unidades	13228421601F Ima do relógio MTCO 1390	VDO	71,99	647,91
46	10	Unidades	Redutor de velocidade VW/FORD	REVIQ	168,08	1.680,80
47	8	Unidades	Redutor de Velocidade MB	REVIQ	168,08	1.344,64
48	11	Unidades	Cabo Velocímetro	FANIA	205,43	2.259,73
Valor Total						186.969,43

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

223
6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1380-30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 22 de dezembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.840, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (476)	000 350.000,00
TOTAL GERAL		350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM – Cota Mensal – Principal (122)	000 350.000,00
TOTAL GERAL		350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 22 de dezembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AUTO TRUCK BRASIL LTDA.

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Unidades	Aquisição de tacógrafos novos (Seva DT-1050C). Mais que um avançado equipamento de monitoração, o DT-1050C traz a função cronotacógrafo digital de última geração. De fácil operação, ele armazena todos os dados relevantes de uma viagem com precisão.	SEVA	2.421,35	4.842,70



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 224

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

6

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1380- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			Possui gabinete compacto que facilita a instalação no painel do veículo. O computador de bordo DT-1050C armazena os dados através de memória de alta capacidade. Como um equipamento de alta precisão, o DT-1050C tem a função cronotacógrafo digital sem disco diagrama e a impressão é feita em fita diagrama através de uma impressora térmica interna, que permite imprimir relatórios e gráficos a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias. O computador de bordo DT-1050C foi projetado rigorosamente dentro das regulamentações técnicas em atendimento às exigências legais, atendendo a portaria nº 201 de 2 de dezembro de 2004 do Inmetro.			
02	5	Unidades	Aquisição Tacógrafo 1390 VDO – São Tacógrafos modulares popularmente conhecidos como “gaveta” ou “tipo CD”. Utiliza sinal emitido por sensor ou velocímetro maior segurança contra violações e alterações de regulagem possui display frontal digital) sendo os mais utilizados: Semanal 12v 125km/h.	VDO	3.630,70	18.153,50
03	10	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva Svt-3000A Pré Impressa pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	SEVA	63,02	630,20
04	19	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva DT-1050C Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	SEVA	65,02	1.235,38
05	10	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Digital BVDR Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	VDO	51,21	512,10
06	4	Unidades	Bobina Para Tacógrafo FIP Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	VDO	48,74	194,96
07	23	Unidades	Aferição de tacógrafos – Mão-de-obra	Própria	140,04	3.220,92
08	10	Unidades	Serviço de ensaio – Taxa Inmetro	Própria	167,34	1.673,40
09	10	Unidades	Serviço de Selagem – Taxa de Inmetro	Própria	81,38	813,80
10	180	Horas	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO modelos MTCO 1390, Seva DT-1050C, BVDR e FIP, Svt-3000A, DT-1050C, 1390, 1318, 1308, VDO manual com disco semanal, pois já estão instalados nos veículos.	Própria	138,04	24.847,20
11	190	Horas	REVISÃO TACÓGRAFO (SEVA Svt-3000A, DT-1050C, VDO 1390, 1318, 1308 e BVDR) agulhas, motor de velocidade, relógio e placa e outras peças que possam apresentar problemas.	Própria	151,85	28.851,50
12	47	Caixas	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 1390 VDO – 125 km/h com 100 unidades	VDO	76,26	3.584,22
13	4	Unidades	125004004F conjunto Magnético w1000 sem transmissão	VDO	439,94	1.759,76
14	4	Unidades	125004005F Conjunto Magnético W623 – Sem transmissão	VDO	422,34	1.689,36
15	8	Unidades	143426049F Conjunto Odômetro – 1308 / 1310 / 1390 /1318	VDO	173,78	1.390,24
16	8	Unidades	120649044F Conjunto Pena Distância	VDO	101,66	813,28
17	8	Unidades	120650044F Conjunto Pena Velocidade	VDO	113,99	911,92
18	8	Unidades	121037044F Conjunto Pena Vibração	VDO	96,49	771,92
19	8	Unidades	106341044F Conjunto Lâmina – 7D – 1308 / 1310 / 1390 / 1318	VDO	92,09	736,72
20	8	Unidades	151018046F Conjunto Relógio – 1D – Mostrador Chapa ou Repuxado	VDO	1.068,87	8.550,96
21	8	Unidades	153757046F Conjunto Relógio – 7D – Mostrador Chapa ou Repuxado	VDO	1.070,54	8.564,32
22	9	Unidades	125092011F Conjunto Transmissão – W623	VDO	95,59	860,31
23	8	Unidades	125092010F Conjunto Transmissão w1000	VDO	106,99	855,92
24	13	Unidades	880137001F Tampa Traseira – 1308 / 1390 / 1318	VDO	116,69	1.516,97
25	11	Unidades	13903000400F Agulha da velocidade – 7D – 125 Km/h	VDO	116,85	1.285,35
26	11	Unidades	13903000600F Agulha da distância e tempo – 7D – 125 Km/h	VDO	109,58	1.205,38
27	8	Unidades	A2C37663301F Conjunto circuito flexível gaveta – 7D – RDS	VDO	469,91	3.759,28
28	8	Unidades	A2C80643800F Conjunto Display – 12V – Verde – RDS	VDO	592,64	4.741,12
29	9	Unidades	A2C80644000F Conjunto Display – 24V – Âmbar – RDS	VDO	605,96	5.453,64
30	8	Unidades	13908401402F Conjunto lâmina – 7D	VDO	107,49	859,92
31	8	Unidades	13228400201F Eixo de transição	VDO	66,28	530,24
32	9	Unidades	13228440100F Tampa lacre – Conexão	VDO	106,34	957,06
33	8	Unidades	A2C82420000F Placa – 12V / Hall / Red FORD (+) / K-Line / Over Speed – RDS	VDO	940,02	7.520,16
34	9	Unidades	A2C82373000F Placa – 24V / Eaton / Red (-) / CAN – MTCO 445008001002F (VW) – RDS	VDO	1.299,95	11.699,55
35	8	Unidades	13180202194000F Agulha da distância – 7D – 125 Km/h	VDO	100,26	802,08



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

225

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

b

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1380- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

36	9	Unidades	13180202193000F Agulha da velocidade – 7D – 125 Km/h	VDO	131,28	1.181,52
37	9	Unidades	13180202195000F Agulha do tempo – 7D – 125 Km/h	VDO	101,07	909,63
38	8	Unidades	T18010104100F Conjunto Lâmina – 7D – 1318	VDO	163,66	1.309,28
39	8	Unidades	T18020700001F Conjunto Odômetro – 1318	VDO	252,49	2.019,92
40	8	Unidades	T18020105100F Kit Lacre Reparo – 1318	VDO	30,95	247,60
41	8	Unidades	T187205401F Placa de Velocidade – 12 V – Com reduzida (-)	VDO	779,62	6.236,96
42	9	Unidades	T187205501F Placa de Velocidade – 24 V – Com reduzida (-)	VDO	779,62	7.016,58
43	8	Unidades	T18010600003F Relógio – 7D	VDO	668,85	5.350,80
44	8	Unidades	T18020105000F Tãmpa Traseira	VDO	121,09	968,72
45	9	Unidades	13228421601F Ima do relógio MTCO 1390	VDO	71,99	647,91
46	10	Unidades	Redutor de velocidade VW/FORD	REVIQ	168,08	1.680,80
47	8	Unidades	Redutor de Velocidade MB	REVIQ	168,08	1.344,64
48	11	Unidades	Cabo Velocímetro	FANIA	205,43	2.259,73
Valor Total						186.969,43

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de dezembro de 2023.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 21 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** BELINKI & SOUZA LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
01	10	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560 HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	Premium 21	49,40	494,00
02	8	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Premium 974	444,00	3.552,00
03	8	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Premium 974	444,00	3.552,00
04	8	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Premium 974	437,00	3.496,00
05	8	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Premium 974	444,00	3.552,00
07	2	Un.	Cartucho de tinta Amarelo CN 628 AM HP 971 XL/ 83,0 ml	Officejet PRO X476DN MFP	Premium 971	258,30	516,60
12	2	Un.	Ciano CN 626 AM HP 971 XL/ 86,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	Premium 971	264,90	529,80
13	2	Un.	Magenta CN 627 AM HP 971 XL/ 80,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	Premium 971	264,90	529,80
14	3	Un.	Preto CN 625 AM HP 970XL/ 173,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	Premium 971	282,90	848,70
15	6	Kit	Cartucho de toner genuíno/original – impressora modelo HP COLOR Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida – 01 impressora – recepção gestor	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	HP 513	286,70	1.720,20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AUTO TRUCK BRASIL LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição das produtos e/ou serviços especificados

Table with columns: Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for equipment like 'Equipamento de segurança' and 'Bateria para equipamento'.

DATA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da assinatura da ata de registro de preços até 30 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de dezembro de 2022.

Prof.ª de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição das produtos e/ou serviços especificados

Table with columns: Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Cartucho de tinta original', 'Impressora', and 'Scanner'.

DATA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da assinatura da ata de registro de preços até 30 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de dezembro de 2022.

Prof.ª de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: I&M GIGALUX LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição das produtos e/ou serviços especificados

Table with columns: Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Serviços fotográficos', 'Impressora', and 'Scanner'.

DATA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da assinatura da ata de registro de preços até 30 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de dezembro de 2022.

Prof.ª de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BULINSKI & SOUZA LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição das produtos e/ou serviços especificados

Table with columns: Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Cartucho de tinta compatível', 'Impressora', and 'Scanner'.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BULINSKI & SOUZA LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição das produtos e/ou serviços especificados

Table with columns: Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Cartucho de tinta compatível', 'Impressora', and 'Scanner'.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BULINSKI & SOUZA LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição das produtos e/ou serviços especificados

Table with columns: Item, Qtd, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Serviços fotográficos', 'Impressora', and 'Scanner'.